



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.265, DE 26 DE MARÇO DE 1.982.

"Dispõe sobre revogação do ítem "C" do Artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.264, de 16 de Março de 1.982, e dá nova redação".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM - REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

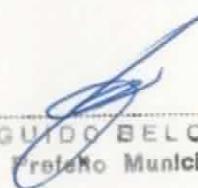
Artigo 1º-Fica revogada o ítem "C", do artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.264, de 16 de Março de 1.982, que passara ter a seguinte redação:

"Incidirá sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP-CAIXA - ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

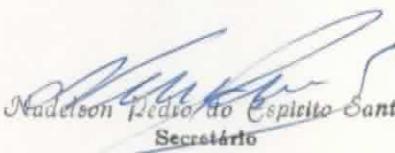
Artigo 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 de Março de 1.982.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


Nadeleon Pedro do Espírito Santo
Secretário